Território Federal de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO-LEI Nº 165 DE 25 DE OUTUBRO DE 1966.

Faz doação, à Legião Brasileira de Assistência - L.B.A. de Rondônia, dos lotes de terras ns. 1 e 2 da quadra urbana n. 33.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Ítem I, do decreto-lei federal n. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território,

CONSIDERANDO que os lotes de terras ns. 1 e 2, da quadra urbana n. 33, aforados, cada qual, pelas cartas ns. 3.054 e 5.209, reverteram ao Patrimônio Municipal e a êle foram incorporados, pelos decretos anulatórios ns. 314 e 315, respectivamente, ambos de 18 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO que a Legião Brasileira de Assistência é orgão reconhecido de utilidade pública;

CONSIDERANDO que a Legião Brasileira de Assistência -Diretoria de Rondônia - já dispõe de dotação específica para iniciar a construção de sua sede;

CONSIDERANDO que a mesma entidade necessita de terreno em local adequado para construir seu prédio próprio;

CONSIDERANDO que compete à Prefeitura colaborar, de maneira imediata, com a Legião Brasileira de Assistência, em vista da sua especial missão altamente humana e beneficente, cujo trabalho é imprescindível para desenvolver as atividades de Assistência Social,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam doados, à Legião Brasileira de Assistência - L.B.A Diretoria de Rondônia - os lotes de terras ns. 1 e 2 da quadra urbana n. 33.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior será ratificada mediante escritura pública e destina-se à construção da sede da Legião Brasileira de Assistência - Diretoria de Rondônia.

Art. 3º Caso não sejam iniciadas as obras, constantes do artigo anterior "in fine", a área doada reverterá ao Patrimônio Municipal, independente de estrépito judicial.

Art. 4º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pôrto Velho, 25 de outubro de 1966.

Paulo Trajano de Medeiros

-Paulo Trajano de Medeiros-
PREFEITO MUNICIPAL

Eduardo Lima e Silva

-Eduardo Lima e Silva-
SECRETÁRIO